

Adicional por Tempo de Serviço - 30%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.469,71**

Adicional por Formação Continuada - 9%: Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 e a Portaria FME/599/06 - **R\$440,91**

TOTAL: R\$6.809,67

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 05/11/2024, em **R\$6.433,00** (Seis mil, quatrocentos e trinta e três reais), os proventos mensais da servidora **Maria Auxiliadora Gomes Ribeiro**, matrícula nº **1230.606-6**, aposentada no cargo de **Agente Administrativo**, do Quadro Permanente da Administração Direta, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 01/10/2025, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo: 9900108459/2024

Vencimento do cargo: Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$2.756,40**

Adicional de Tempo de Serviço - 25%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral, acrescido da Parcela de Direito Pessoal - 1/8 da Função Gratificada símbolo FG-1 e da Parcela de Direito Pessoal - 1/8 de 50% de Tempo Integral, face decisão judicial proferida nos autos de nº 0025989-65.2021.8.19.0002 - **R\$735,32**

Parcela de Direito Pessoal - 1/8 da Função Gratificada símbolo FG-1: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c o artigo 14 da Lei nº 1565/1996 e o artigo 1º da Lei 695/88 - **R\$12,60**

Parcela de Direito Pessoal - 1/8 de 50% de Tempo Integral: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c art. 14 da Lei nº 1.565/96, artigo 1º da Lei 695/88 e o artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 3.969/83, calculada sobre o cargo efetivo - **R\$172,28**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) - 100%: Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$2.756,40**

TOTAL: R\$6.433,00

Despachos do Presidente

Processo nº 9900232143/2025 - Adicional de Qualificação Técnica - DEFERIDO

Processo nº 9900237780/2025 - Revisão de Proventos - INDEFERIDO

Processo nº 9900229034/2025 - Restituição de valores - INDEFERIDO

Processo nº 9900226381/2025 - Pecúnia de Licença Especial - INDEFERIDO

Processo nº 9900224509/2025 - Isenção de Imposto de Renda - DEFERIDO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025

A Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o BLOCO CARNAVALESCO EMPURRA QUE PEGA NITERÓI, inscrita no CNPJ sob nº 52.951.049/0001-23, referente ao Processo Administrativo nº 9900004142/2025, acerca das inconsistências verificadas na análise da prestação de contas/execução do objeto referente ao Termo de Fomento nº 37/2025 relativo ao exercício de 2025.

Conforme apurado na análise da prestação de contas, constatou-se que a agremiação encontra-se em situação de irregularidade, razão pela qual deverão ser adotadas as providências necessárias à recomposição do erário.

Considerando que o prazo contratual de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas expirou, sem a devida regularização, fica concedido prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para saneamento das pendências, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa e adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Os documentos, esclarecimentos ou eventual solicitação de recomposição dos erários deverão ser encaminhados ao Controle Interno da NELTUR, no endereço Estrada Leopoldo Fróes, 773 - São Francisco, Niterói - RJ, dentro do prazo acima estipulado.

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 20/2026. - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900005089/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Rua Um e a Travessa Praia Grande, no bairro de Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 21/2026. - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento "OLHA A RUA - SAMBAR PARA NÃO SURTAR"

Considerando o processo administrativo nº 9900004537/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Praça Dom Agostinho Benasse, no trecho compreendido entre a Alameda São Boaventura e a Rua Padre Leandro, no bairro Santana, no dia 30/01/2026, das 16h às 00h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION

ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 07 ao contrato nº 02/2022 **PARTES:** ION e CONSORCIO NOVO ENGENHO DO MATO **OBJETO:** - A prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900003670/2026. **PRAZO:** Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses o prazo de vigência contratual a contar de 24/01/2026. **FUNDAMENTO:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 15/01/2026 - Presidente da ION.